

O Chefe de Gabinete Adjunto, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria nº 1931/2025, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900133503/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratações de serviços e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o Gabinete do Prefeito, com fornecimento de mão de obra, produtos, serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, locação de trailer sanitário móvel, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida Equipe de Planejamento:

- Gestor: Maria Lucia Oliveira Barcellos – Matrícula nº 12467960
- Gestor substituto: Carlos Leandro Medeiros de Souza – Matrícula nº 1247526-0
- Integrante administrativo: Larissa Rio do Couto Santos – Matrícula nº 1246594-0

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034/2025

O Chefe de Gabinete Adjunto, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria nº 1931/2025, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900133527/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratações de serviços e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o Gabinete do Prefeito, com fornecimento de mão de obra, produtos, serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida Equipe de Planejamento:

- Gestor: Maria Lucia Oliveira Barcellos – Matrícula nº 12467960
- Gestor substituto: Carlos Leandro Medeiros de Souza – Matrícula nº 1247526-0
- Integrante administrativo: Larissa Rio do Couto Santos – Matrícula nº 1246594-0

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 326 /2025 - PRORROGAR, a contar de 07/05/2025, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2025 – Processo nº 9900062514/2023.

PORTARIA Nº 327 /2025 - PRORROGAR, a contar de 07/05/2025, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 327/2025 – Processo nº 9900037784/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 07/2025

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 04/2025. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa BRAVUS TOTEM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.168.836/0001-91. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 03 totens de autoatendimento. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40 – Fonte: 1.704.02 - PT 210104.126.0149.6452, Empenho 000307. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como o Processo Administrativo nº 9900060338/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP n.º 45/2025

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS CARGOS GRATIFICADOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI, com base no art. 3º e art. 43 do Decreto Municipal nº 284/2025, e no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores ocupantes de Cargos Gratificados – APD-CG da Guarda Civil Municipal de Niterói, com a seguinte composição:

- I – Maurício Santos de Moraes – Subsecretário Administrativo da SEOP;
- II – David Ricardo Gonçalves Costa – Subsecretário Operacional da SEOP;
- III – Francisco Lima Torres – Coordenador de Inteligência Municipal;
- IV – Paulo Roberto Brito Junior – Inspetor-Geral da GCM;
- V – Luiz Alberto da Silva Gomes – Corregedor-Geral da GCM;
- VI – Washington Wendell Soares Pereira – Inspetor-Adjunto da GCM.

Art. 2º - As reuniões da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho de Cargos Gratificados ocorrerão na sede da Cidade da Ordem Pública, localizada na Rua Presidente Craveiro Lopes, 153, Barreto, Niterói, nos meses estabelecidos pelo §2º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 284/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SEOP n.º 46/2025

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI, com base no art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no Decreto nº 137/2025, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, na forma dos Anexos da presente, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I: CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Ordem Pública, identificada pela sigla SEOP, órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói/RJ, regendo-se pelo presente Regimento e demais normas legais aplicáveis.

§ 1º - A SEOP tem sua origem na Secretaria Municipal de Segurança, criada na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Niterói, pela Lei nº 1.565 de 30 de dezembro de 1996, Lei nº 1.832, de 4 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 2.640, de 30 de abril de 2009, pela Lei nº 2.720, de 30 de junho de 2010, e pela Lei nº 2.795, de 31 de dezembro de 2010.

§ 2º - A SEOP tem por finalidade prover ordenamento urbano no âmbito do município de Niterói/RJ, por meio da Guarda Civil Municipal (GCM), do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), do Departamento de Fiscalização de Posturas (FIPO) e do Grupo Executivo para o Crescimento Ordenado de Preservação das Áreas Verde (GECOPAV), no exercício do poder de polícia administrativa, realizando a emissão de ordens, sanções, fiscalizações e de consentimentos de polícia em seu âmbito de atuação.

§ 3º - Tendo em vista as suas finalidades, compete à SEOP:

- I – planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades no âmbito da segurança e ordem pública em nível municipal;
- II – dirigir as ações táticas e estratégicas realizadas pela Guarda Civil Municipal e pelo Departamento de Fiscalização de Posturas;
- III – gerir as atividades do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP);
- IV – acompanhar e fiscalizar as obras e serviços afetos à Secretaria;
- V – conceder licenças, autorizações e fornecer atestados e certidões atinentes às finalidades e serviços da SEOP, previstas no Código de Postura Municipal e demais normas ligadas à Ordem Pública;
- VI – representar o município na celebração de convênios, contratos e outros atos com entidades públicas e privadas, visando à consecução dos seus objetivos;
- VII – conceder autorização para a realização de eventos culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas;
- VIII – elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;